



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO



Lei nº 205

● PREFEITO MUNICIPAL DO SALGUEIRO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
DECRETOU e eu SANCIONO

Art.1º-Fica o Prefeito do Município do Salgueiro, autorizado a abrir o Crédito Especial de cinquenta-mil cruzeiros (R\$ 50.000,00), para complemento da Lei 127 de 11.7.61, que manda construir um prédio para instalação de uma Escola localizada no povoado "UMANS".

Art.2º-O presente Crédito, correrá por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 1963.

Audísio Rocha Sampaio

Audísio Rocha Sampaio.

Prefeito.

Cleuza Pereira do Nascimento
Cleuza Pereira do Nascimento
Secretaria.